SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA - CED

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 002/2017

Data: **Segunda-feira, 20 de fevereiro de 2017**

Local: **CAU/RJ**

Endereço: **Av. República do Chile, nº 230/23º - Centro – Rio de Janeiro**

Tel.: **(21) 3916-3903**

Horário: **15:45 h**

Término: **19:00 h**

---

1. Verificação do Quórum

1.1. Após verificação do quórum regimental, deu-se início à Segunda Reunião Ordinária da Comissão de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ, de acordo com a lista de presença anexa.

Conselheiros Presentes:

Almir Fernandes, Eduardo Carlos Cotrim Guimarães, Jorge Ricardo Santos de Lima Costa, José Mauro Carrilho Guimarães, Ronaldo Foster Vidal e Sérgio Oliveira Nogueira da Silva.

Apoio Jurídico/Administrativo:

Carla Belmonte – Assessora Chefe do Jurídico

Rosane Barreto – Secretária Geral da Mesa

2. Aprovação das Súmulas das Reuniões Ordinária nº 001/2017 de 26.01.17 e Extraordinária nº 001/2017 de 06.02.17

Aprovadas por unanimidade.

3. Leitura de extrato e correspondências recebidas e expedidas

Não houve.

4. Informes da Coordenação

Conselheiro Almir Fernandes, na condição de coordenador interino, relatou que fez um apelo na última Reunião Plenária, no sentido de saber quais colegas conselheiros não participam de nenhuma comissão, titular ou suplente, para que possam colaborar com da CED/RJ. Solicitado à SGM reiterar esta solicitação à Diretoria do CAU/RJ.

5. Relato e aprovação dos processos votados

5.1. **Processo nº 2010.5.04388**: Despacho feito pelo Conselheiro Almir Fernandes: nos termos

indicado pela Assessoria Jurídica, encaminho à Gerência Técnica, para apresentar informações complementares, de forma a tornar possível a verificação da ocorrência ou não da prescrição;

5.2. Processo n° 2016-3-0086: Acolhido por unanimidade o voto do Conselheiro Ronaldo Foster Vidal, pelo encaminhamento dos autos à Comissão de Exercício Profissional para o procedimento relativo às imperícias constatadas no local;

5.3. Processo nº 2015.0464: Despacho feito pelo Conselheiro Ronaldo Foster Vidal: em face dos documentos apresentados pelos Denunciados e como o AR do Ofício destinado à Denunciante está assinado por terceiros (fls.131), pelo que seja designada uma Audiência de Conciliação entre as partes deste processo;

5.4. **Processo n° 2017.4.0047:** Despacho feito pelo Conselheiro Sérgio Oliveira Nogueira da Silva: Voto pela admissibilidade do presente processo conforme itens 1.1.4, 3.1.2, 3.2.16 do Código de Ético e Disciplina do CAU/BR e inciso VI do art. 18 da Lei nº 12.278/2010. Que se notifique a profissional a se manifestar, enviada a notificação pelos meios possíveis a este Conselho; que se solicite ao órgão policial onde foi prestado o depoimento cópias do depoimento da citada profissional nos autos do inquérito em andamento da chamada Operação Eficiência da Polícia Federal no Rio de Janeiro;

5.5. Processo nº 2016-3-0374: Acolhido por unanimidade o voto do Conselheiro José Mauro Carrilho Guimarães, pela admissibilidade da denúncia realizada nos autos, por possível infração aos itens identificados do Código de Ética e Disciplina do CAU, nos termos do artigo 4ª da Resolução CAU/BR nº 34, intimando o Denunciado e a profissional citada na Denúncia, para que apresente defesa prévia e documentos listados no prazo de 30 (trinta) dias, a saber: 1.2.1, 3.1.1, 3.2.3, 3.2.4, 3.2.5, 3.2.14, 4.2.10 e 6.1.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos pela Denunciada e pela profissional citada na Denúncia, com os respectivos comprovantes de pagamentos: 1) RRT de Execução de Projeto Executivo, conforme citação no Contrato de Prestação de Serviço – Reforma Residencial firmado entre as partes; e 2) RRT de Fiscalização do Serviço (Acompanhamento de Obra), conforme citação no Contrato de Prestação de Serviço – Reforma Residencial firmado entre as partes;

5.6. Processo n° 2016-4-0390: Encaminhamento feito pelo Conselheiro José Mauro Carrilho Guimarães: Em virtude do exposto e dos fatos relatados, pela admissibilidade da denúncia realizada nos autos, por possível infração aos itens, abaixo identificados, do Código de Ética e Disciplina do CAU/BR, nos termos do artigo 4º da Resolução CAU/BR nº 34, e, Estatuto dos Funcionários Públicos, intimando o denunciado, para que apresente defesa prévia no prazo de 30(trinta) dias, a saber: 1.1.4, 1.2.4, 1.2.5, 2.3.4, 4.2.8, 5.2.5, 5.2.13 e LEI Nº 94, DE 14 DE

MARÇO DE 1979. DISPÕE sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro e dá outras providências**,** CAPÍTULO III - DAS PROIBIÇÕES**,** Art. 168 IV - valer-se do cargo ou função, para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade da função pública (negrito e sublinhado nosso);

5.7. Processo nº 2016-4-0343: Encaminhamento feito pelo Conselheiro Jorge Ricardo Santos de Lima Costa: determino que a profissional seja comunicada de que a denúncia foi admitida por esta Comissão de Ética e Disciplina/CED, nos termos do artigo 4º da resolução do CAU/BR nº 34. A denunciada deverá apresentar defesa documentada no prazo de 30 (trinta) dias a contar da juntada da AR.

6. Distribuição de novos Processos a serem relatados

6.1. Distribuído ao Conselheiro Jorge Ricardo Santos de Lima Costa o Processo: **2016.3.0397**;

6.2. Distribuídos ao Conselheiro Sérgio Nogueira os Processos: **2016.3.0373 e 2015.4.0517**;

6.3. Distribuído ao Conselheiro Almir Fernandes o Processo: **2015.4.0523**;

6.4. Distribuído ao Conselheiro Ronaldo Foster Vidal o Processo: **2014.0307**;

6.5. Distribuídos ao Conselheiro Eduardo Carlos Cotrim Guimarães os Processos: **2014.0426 e 2016.4.0435.**

7. Discussão sobre o anteprojeto de consolidação – consulta pública – CED/BR

7.1. Os Conselheiros Almir Fernandes e Ronaldo Foster, propuseram que sejam levadas à Direção do CAU/BR as seguintes sugestões para a nova Resolução sobre a Ética e Disciplina:

a) Que as Oitivas sejam procedidas por no mínimo dois Conselheiros, isto é, o relator do Processo e mais um conselheiro;

b) Que o prazo de 120 (cento e vinte) dias determinado para a conclusão dos Processos Ético Disciplinares, fique suspenso durante o tempo em que não esteja na mão do Relator e sim na parte administrativa tratando de citações, coleta de documentos, ofícios, etc.

7.2. O Conselheiro Sérgio Nogueira sugeriu:

a) que seja revista a proposta de procedimento de abertura de Processos de Ofício;

b) que seja revista a forma de eleição dos componentes das Comissões, de modo a admitir a eleição direta de suplentes para a formação do quórum necessário destas.

8. Assuntos de interesse Geral

8.1. Conselheiro Jorge Costa relatou alguns assuntos tratados no Seminário Nacional CED-CAU/BR, realizado em Aracaju/SE;

8.2. Relação de Processos que estão aguardando designação de relator:

Processo	Data da denúncia	Data de encaminhamento à CED
2016-3-0373	22/06/2015	16/09/2016
2016-3-0397	26/07/2012	16/09/2016
2015-4-0517	13/08/2015	29/09/2016
2011-5-01458	26/04/2011	04/09/2012
2016-4-0401	28/04/2016	20/11/2016
2014-0307	03/02/2014	20/11/2016
2016-3-0445	03/11/2015	25/11/2016
2016-3-0536	03/11/2015	25/11/2016
2016-4-0462	29/07/2016	25/11/2016
2016-4-0461	27/07/2016	25/11/2016
2016-4-0488	03/05/2016	25/11/2016
2016-4-0433	15/08/2016	25/11/2016
2014-0426	08/04/2014	25/11/2016
2015-4-0545	27/08/2015	25/11/2016
2016-4-0474	16/09/2016	25/11/2016
2011-5-01045	25/02/2011	25/11/2016
2016-4-0553	06/11/2016	27/12/2016
2015-4-0646	29/10/2015	27/12/2016
2016-4-0525	31/10/2016	12/12/2016
2016-3-0509	19/10/2016	27/12/2016
2016-4-0490	14/10/2016	02/01/2017
2016-4-0524	03/11/2016	02/01/2017
2016-4-0526	26/10/2016	02/01/2017
2016-3-0216	08/01/2014	02/01/2017
2016-4-0492	19/03/2015	02/01/2017
2016-4-0550	11/11/2016	02/01/2017
2016-4-0578	02/06/2016	08/02/2017
2016-4-0585	04/12/2016	08/02/2017

8.3. Definido que será solicitada à Presidência deste Conselho, autorização para a realização de Reunião extraordinária no dia 10.03.17 às 15 horas;

8.4. Agendamento Oitiva – Ficou designado o dia 07.04.17 (sexta-feira): às 14 horas, referente ao Processo nº 2014.0649. Conselheiros participantes: Eduardo Cotrim (Relator) e Jorge Costa; às 15:30 horas, referente ao Processo nº 2016.4.0171. Conselheiros participantes: Eduardo Cotrim (Relator) e Jorge Costa;

8.5. Agendamento Oitiva – Ficou designado o dia 17.04.17 (segunda-feira) - às 14horas, referente

ao Processo nº 2013.0224. Conselheiros participantes: Eduardo Cotrim (Relator) e Sérgio Nogueira; às 15:30 horas, referente ao Processo 2011.5.00221. Conselheiros participantes: Sérgio Nogueira (Relator) e Eduardo Cotrim.

8. Encerramento

Não havendo nada mais a ser tratado, o Coordenador da Comissão de Ética e Disciplina do CAU/RJ dá por encerrada a presente reunião às 19 horas**.**

Assina abaixo o Coordenador da CED do CAU/RJ, presente na Reunião Ordinária nº 002/2017, que considera a presente Súmula aprovada em seu inteiro teor.

Eduardo Carlos Cotrim Guimarães_____

_____FIM_____

SGM.